



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 1/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

No dia catorze de janeiro de dois mil e vinte, pelas dezassete horas e trinta minutos, na Sede da Junta de Freguesia de Palmela, reuniu, em sessão ordinária, o executivo da Junta de Freguesia, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar e os Vogais, Paulo Jorge Farinha Bandola e Ana Cristina Cardoso Coelho. A Tesoureira, Linda Rita de Almeida Oliveira Catarro, faltou, por motivos profissionais, sendo a mesma considerada justificada.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 25/2019, da reunião realizada a 26 de dezembro de 2019 – Aprovada, por unanimidade.

Período antes da ordem do dia

Neste período, o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentada a relação dos pagamentos efetuados no mês de dezembro/2019, bem como o balancete do mesmo, do qual se retira a seguinte informação financeira:

Total de disponibilidades (30/12/2019) = 154.860,63 € (sendo 151.967,60 € de Op. Orçamentais e 2.893,03 € de Op. Tesouraria)

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu na ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos:**

1. **Deliberações**
2. **Informações**

1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou e submeteu a votação uma proposta para que a Junta de Freguesia de Palmela efetuasse o registo da "Fogaça de Palmela"

Submetida a votação foi a mesma aprovada, por unanimidade, em minuta.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para a atribuição de 150 € à Confraria Gastronómica de Palmela, para a cerimónia da "Benção das Fogaças"

Submetida a votação foi a mesma aprovada, por unanimidade.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para o pagamento de edição de um livro comemorativo dos 10 anos à Associação ABTT.

Submetida a votação foi a mesma aprovada, por unanimidade.

Seguidamente o Sr. Presidente apresentou uma proposta para a realização de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para a manutenção do site da Junta de Freguesia.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

2. Informações

O Sr. Presidente procedeu à leitura de diversa correspondência e convites para conhecimento do Executivo e informou da atividade da Junta de Freguesia e eventos em que participou, nomeadamente:

6 de janeiro

- ✓ Cantar as Janeiras em Palmela (Executivo).

11 de janeiro

- ✓ Inauguração do monumento "Palmela Cidade Europeia do Vinho 2009).

O Sr. Presidente informou, ainda, que:

- a Câmara Municipal de Palmela vai proceder à regularização do piso do passeio da Rua General Amílcar Mota, em Palmela.
- O congresso da Anafre será nos dias 24 e 25 de janeiro, em Portimão e que a Junta de Freguesia de Palmela estará representada pelo Presidente da Junta e da Assembleia de Freguesia
- No dia 18 de janeiro a Junta de Freguesia irá receber a exposição de José Pedro Afoito.
- No dia 30 de janeiro, pelas 15h, a Junta de Freguesia irá promover mais uma iniciativa de "à conversa com..."

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 18h12 da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada por todos os presentes e por mim, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, Secretária, que a redigi.

Presidente

Secretária

1º Vogal

2º Vogal



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

FOGAÇAS DE PALMELA

= A sua história e tradição =

A seguir às principais festas e romarias, quase sempre nos dois domingos seguintes, era costume realizarem-se umas “festas menores”, ao fim da tarde ou princípio da noite, como complemento das “festas grande” e, de alguma maneira, para se obterem fundos para cobrir as despesas da festa principal. Nessas tais “festas secundárias” eram arrematados animais e produtos agrícolas mas, de modo especial, bolos designados por fogaças, parece que por inicialmente tais bolos serem cozidos directamente ao fogo ou, mais exactamente, em cima do borralho da lareira ou do forno.

Em Palmela (vila – porque no resto do concelho o calendário das fogaças era diferente) a data mais marcada era a de 15 de Janeiro, em que se festeja Santo Amaro. Nesse dia, na igreja paroquial, eram benzidas as fogaças que correspondiam a promessas formuladas àquele santo e que, de harmonia com o problema que havia originado a promessa, se revestiam de formas diferentes mas, em qualquer caso, evocativas da aflição: um pé, um braço, um animal, etc. O produto da venda das fogaças revertia para o culto de Santo Amaro.

(Texto da autoria do historiador Dr. António de Matos Fortuna)

Proposta

Considerando a importância da Fogaça no contexto social e gastronómico da Vila de Palmela, aprez-nos afirmar que este elemento constitui um pilar da nossa identidade cultural, que merece ser salvaguardado na sua composição e no seu cariz espiritual e religioso, tendo nas suas origens a devoção a Santo Amaro, que é celebrado a 15 de Janeiro.

Considerando que a tipicidade da Fogaça de Palmela é singular e intrínseco às nossas raízes e ouvindo as pretensões da Confraria Gastronómica de Palmela como entidade reconhecida na promoção e divulgação da gastronomia do Concelho de Palmela, a Junta de Freguesia de Palmela delibera proceder ao registo como marca nacional no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, no intuito de preservar a sua autenticidade, defesa da sua receita e da tradição do bom nome da FOGAÇA DE PALMELA.

Palmela, 14 de janeiro de 2020

O Executivo


Helena Maria Dias de Almeida Ramos

Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 de Janeiro de 2020

PROPOSTA Nº 1/2020

ASSUNTO: Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença
Procedimento: Ajuste direto (simplificado) - art.º 128.º do CCP

Tendo cessado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, que tem por objeto coadjuvar os trabalhos de gestão, organização e manutenção do site desta Junta de Freguesia,

Face ao exposto e considerando o bom serviço prestado pela empresa EDUGEP, Lda., à qual a autarquia já recorreu, no ano anterior e tem assegurado o bom funcionamento da página da Junta de Freguesia, é intenção outorgar novo contrato com a referida empresa.

Conforme disposto no n.º 7 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, a celebração e/ou renovação de contratos de aquisições de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de prévio parecer favorável da Junta de Freguesia, por força do n.º 8 do mesmo artigo conjugado com o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, devendo constar deste parecer os elementos contantes no artigo 3.º, n.º 2, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

Foi emitido o referido parecer, anexo à presente proposta.

Assim, e por se considerar reunidas as condições necessárias para se celebrar o respetivo contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. Proceder a um ajuste direto, regime simplificado, para a aquisição dos serviços antes referidos, nos termos do disposto no artigo 128.º do CCP;
2. Adjudicar, nos termos do CCP, a referida prestação de serviços, na modalidade de avença, a EDUGEP, Lda, pelo valor mensal de € 185 + Iva, pelo período de 1 ano.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

3. Aprovar a minuta do contrato, anexa à presente proposta, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CCP;
4. Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da prestação de serviços em causa, cabimentada na rubrica orçamental 01.00/02.02.20.01, bem como o seu pagamento.

O Proponente

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>	Tesoureira	<input type="checkbox"/>	Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 14 / 01 / 2020, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Pavia, Braz de Almeida, João Jayar, Carlos Jorge, António Ruf, Ana Cristina Cardoso Coelho



PROCESSO

Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença para o suporte e manutenção da página web, através da criação e inserção de conteúdos

PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3-09, na sua atual redação e de acordo com a aplicação conjugada do artigo 63.º da LOE 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31-12) e da Portaria 149/2015, de 26-05

Nº	Requisitos	Fundamentação
1	Descrição do contrato	Aquisição de serviços para o suporte e manutenção da página web, através da criação e inserção de conteúdos
2	Objeto do contrato	Prestação de serviços, na modalidade de avença
3	Demonstração que não se trata de execução de trabalho subordinado	Considera-se trabalho não subordinado porque o mesmo é prestado com autonomia, uma vez que não se verifica a submissão à hierarquia da Junta de Freguesia ou a obrigatoriedade do cumprimento de um horário, contanto que o serviço seja efetuado.
4	Inconveniência no recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público	Não se vê a necessidade do recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, na medida em que desta forma, o serviço prestado fica menos oneroso.
5	Verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, hoje afetos ao INA em processo de requalificação	Não aplicável, segundo interpretação que resultou da reunião de Coordenação Jurídica de 15 de maio de 2014 e homologada por Despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014
6	Declaração de cabimento	Com dotação orçamental no órgão 01.00 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 02.02.20.01, para o ano 2020
7	Indicação do procedimento	Ajuste direto, regime simplificado, artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29-01, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31-08
Nº	Requisitos	Fundamentação



PROCESSO

Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença para o suporte e manutenção da página web, através da criação e inserção de conteúdos

8	Identificação/Informação sobre a contraparte	EDUGEPE, Lda. Não existe qualquer relação entre a contraparte e os membros do órgão, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
9	Valor base do Contrato	2.220 € (185 € mensal) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Anexo à Proposta - Reunião de 14 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

AVISO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2020, foi celebrado o seguinte contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença:

Prestador de serviços: EDUGEP, Lda.

Objeto do contrato: Serviços de manutenção e suporte da página web/site da Junta de Freguesia de Palmela, através da criação e inserção de conteúdos

Valor mensal: 185,00 € (cento e oitenta e cinco euros) acrescido de Iva

Duração: 1 ano

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (artigo 164.º, n.º 1, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

Palmela, 15 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta



Jorge Manuel Cândido Mares